

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 79/2021, para Contratar empresa para fornecimento de Extintores e Recargas HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: JOSE CARLOS TRICHES - ME, CNPJ/MF: nº 75.988.048/0001-59, Contratante empresa para fornecimento de Extintores e Recargas, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 08/12/2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 285/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JOSE CARLOS TRICHES - ME
DO OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de peças de máquinas pesadas.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 31.655,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 79/2021.
Alto Piquiri - PR, 09 de dezembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS TRICHES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 78/2021, para Contratar empresa para fornecimento de peças de máquinas pesadas HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, CNPJ/MF: nº 29.607.386/0001-98, Contratante empresa para fornecimento de peças de máquinas pesadas, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 08/12/2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 295/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP
DO OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de peças de máquinas pesadas.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 22.418,55 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezotois reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 78/2021.
Alto Piquiri - PR, 09 de dezembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCIELE MARIA DARON
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: 1º LUGAR: EDUARDO VITOR FERREIRA; e 2º LUGAR: RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942, o resultado do Processo Licitatório nº 116/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: 1º LUGAR: EDUARDO VITOR FERREIRA, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, perfazendo um montante de R\$ 62.241,57 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); e 2º LUGAR: RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942, vencedora dos itens: 01, 02, 10, 11, 12, 13, perfazendo um montante de R\$ 31.463,96 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos); o resultado do Processo Licitatório nº 116/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de obras, montagem e consertos de pneus.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.230/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e L.J. MECANICA PARANÁ LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de mecânica em veículos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 47/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZ | FR | VALOR | RED. | ORGAO |
|--|-----------------------|---------|------|-----------|------|-------------------|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 03.001.04122100.2003 | 330939 | 1000 | 4.100,00 | 18 | Administração |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 08.002.08241501.2084 | 330939 | 1000 | 16.700,00 | 275 | Ass. Social |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.001.154521300.2009 | 330939 | 1000 | 5.000,00 | 316 | Serv. P. e Rodov. |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.002.267821301.2010 | 330939 | 1000 | 5.200,00 | 343 | Serv. P. e Rodov. |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 05.001.103011500.2022 | 330939 | 303 | 3.400,00 | 130 | Saúde |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 09.001.206051600.2017 | 330939 | 1000 | 41.000,00 | 293 | Agricultura |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 07.001.123611400.2045 | 330939 | 103 | 18.120,00 | 207 | Educ., Cul e Esp. |
| | | | | 86.620,00 | | |

RS 86.620,00 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura L.J. MECANICA PARANÁ LTDA.
Data: 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 09 de dezembro de 2021, às 08h30min, na Sede da Câmara Municipal “Alameda Tenzam INN”, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na apresentação, discussão e conclusão sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2022.
Cidade Gaúcha, PR, 7 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2021
EMITE: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei nº 16.003/2002 e artigo 2º da Lei nº 279/2020 e das outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F1 Fc 1030212422042 Manutenção do hospital municipal 498 2941 3.490,52
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
F1 Fc 101221312031 Administração geral da saúde 518 2961 44.905,2
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2021 de 19 de novembro de 2021 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2021 de 19 de novembro de 2021, que tem como objeto a contratação de empresa para perfuração de 05 poços Artesianos tubular profundo nas comunidades rurais do Município de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, no Valor Global de R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Versador Pedro de Faria, aos 08 de dezembro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

SÚMULA RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
FLAVIO FRAGAN E FRANCISLAINE APARECIDA FRAGAN tomam público que receberam do IAT, Licenciamento Ambiental Simplificado para AVICULTEIRA DE CORTE, a ser implantada nos Lotes Ruas 12-E e 12-H, Parte-2, Gleba 03, Núcleo São João, Guaporé, Município de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná. Validade: 07.12.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 397/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve o processo de licitação nº 249/2021 na modalidade de Concorrência nº5/2021, que trata da Alienação de 4 imóveis urbanos.
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 07 de dezembro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2021
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.089/2021 de 08/11/2021.
Art. 1º - Abri no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 561 – LIVRE – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade 10.301-10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El Despesa (227)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 8.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301-10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El Despesa (227)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL..... como fonte de recursos: cobertura do Crédito Especial de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme seguem:
561 – LIVRE – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301-10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El Despesa (227)3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 10.780,00
Fonte 561 – LIVRE – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301-10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El Despesa (227)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.490,00
Fonte 561 – LIVRE – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301-10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El Despesa (227)3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 730,00
TOTAL GERAL..... R\$ 14.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº. 125/2021, inexigibilidade nº 023/2021, cujo o objeto deste procedimento licitatório tem por finalidade o fornecimento de energia elétrica destinada a iluminação pública, conforme a Resolução 889/2020 do Município de Cidade Gaúcha – PR. HOMOLOGO a presente decisão de Inexigibilidade para aquisição parcelada de energia elétrica, conforme a Resolução Normativa nº 888/2020, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR, 02 de Dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº. 117/2021, Dispensa por Limite nº 028/2021, cuja finalidade, consiste na aquisição de pedras de cascalhos irregulares para ser utilizadas conforme a necessidade do Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para a aquisição de cascalhos de pedras irregulares, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR, 01 de Dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171115353
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
DO OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica passando a constar a seguinte descrição: O valor deste contrato será de R\$ 379.140,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura da ordem de serviço.
E, em, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GASTÃO SLEZD
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição
Contratado

CONTRATO EMPREITADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TST e drenagem, no parque industrial II do Município de Cidade Gaúcha - PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme processo nº 02729, de 07/02/13-01/2020, Convênio n.º 902793, que deverá integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.
DO VALOR: O preço global do presente contrato será de R\$ 3.362.854,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura da ordem de serviço.
E, em, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 026/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
CONTRATADA: AGROGOM MINERAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços terceirizados, de fornecimento de pedras irregulares de cascalho para o Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na proposta da contratada.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), sendo o valor do contrato de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), sendo o valor do contrato de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), sendo o valor do contrato de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob a luz da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
As partes e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GILMAR NATAL OLEGÁRIO MARQUES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.
HOMOLOGO a presente decisão de julgamento constante em Ata do Processo Licitatório nº 114/2021, Modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e, não houve transcrição do contrato com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.
ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar o serviços de pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, conforme processo nº 02729-01/2020, Convênio nº 902793, de 07/02/13-01/2020, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TCT e drenagem, no parque industrial II do município de Cidade Gaúcha-PR, proveniente

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasília da Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 09/2021

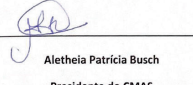
SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Financeiro do Governo Federal do ano de 2020, através da Plataforma SAA-Sistema Autenticação e Autorização do Município de Brasília da Do Sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal Da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 01 de Dezembro 2021 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões de secretaria de assistência social.

RESOLVE:
ART.1.º APROVAR: Aprova o Demonstrativo Financeiro do Governo Federal do ano de 2020, através da Plataforma SAA-Sistema Autenticação e Autorização, do Município de Brasília da Do Sul/PR.

ART.2.º APROVAR: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília da Do Sul-PR, 01 de Dezembro de 2021.


Aletheia Patrícia Busch
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 268/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de medicamentos de uso veterinário e outros materiais consumo, destinados a animais recolhidos pelo Canil Municipal, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 21/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 21/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 21/12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 269/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (bolacha doce, bolacha salgada e chá mate), os quais serão utilizados nas refeições dos pacientes localizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/PP/ME.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 21/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 21/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 21/12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 270/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, conforme termo de referência (anexo I do edital), e proposta Plataforma Mais Brasil - Programa nº 09032021 do Ministério da Economia, referente a transferência especial plano de ação códigos: 09032021-010399 e 09032021-010847.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 21/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 21/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 21/12/2021

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitações e/ou pelo site <https://bilcompras.com.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 08 de dezembro de 2021.

Vanderlei Rangel de Lima/Progeitor/Comissão Permanente de Licitações

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 16.089.023/0001-70
AV. ANGELO MOURA DA FONSECA, 806 - Umuarama - PR
RFBP 10000 - FONE: (44) 3652-2021
www.cisamios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA CLARA LTDA-EPP
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde, aos usuários do Cisa, compreendendo a realização de exames de anatomia patológica e citopatológicos, que serão pagos de acordo com valores constantes da tabela Cisa. Valor: até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) anuais. Este modo fica cancelado a licitação de Pregão Eletrônico nº 057/2021 Fundamentação: Inexigibilidade nº 057/2021

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 004/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de fevereiro de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 003/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 25 de fevereiro de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 006/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 26 de fevereiro de 2023.
09 de dezembro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Número nº 234/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: V - TECH AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 16.374.877/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.389,00 (MIL TREZENTOS E OITENTA NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICAIRAMA - ESTADO DO PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MARIA HELENA/PR
Rua São Martinho, s/n, Centro - CEP: 87480-000 - Fone: (44)3662-1571
casasocionsehos@mariahelena.pr.gov.br
Inscrição nº: 020/2021
Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 de Maria Helena - PR
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS, RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Maria Helena - PR com vigência de 2022 a 2025.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 7 de dezembro de 2021
Danielela Assis Bertuzzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aviso aos presentes autos de licitação que o Pregão Eletrônico, nº 55/21, cujo objeto se trata da aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município, deverá ser cancelado, conforme pedido da comissão de licitação. Assim, defiro a solicitação da secretaria de agricultura. Deste modo, fica cancelada a licitação de Pregão Eletrônico nº 55/21 pelas razões acima expostas.
Cafezal do Sul-PR, 08 de Dezembro de 2021.
MÁRIO JUNIO RIZO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Cancelamento de Licitação
Pregão nº 55/2021
Processo nº 122/2021
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município.
O Município de Cafezal do Sul vem por meio deste ato CANCELAR o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 55/2021 e o Processo nº 122/2021.
Verifica-se necessário o cancelamento da referida como escopo de elaborar nova licitação e consequente adequação.
Cafezal do Sul PR., 08 de dezembro de 2021.
Kátia Silva Trives
Progeira
Elizeth Lima Santos
Membro da Equipe de Apoio
Claudete Portillo Estabile
Membro da Equipe de Apoio
Rosemyr Barbosa do Nascimento Capelatti
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 398/2021
SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 398/2021, DE 30/11/2021, QUE "ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Fica regimentalmente revogado o Decreto nº 398/2021, de 30/11/2021, que abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, por não haver a necessidade de promover a suplementação orçamentária prevista no referido decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 08(oitos) dias do mês de dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DECRETO Nº 258
De 07 de dezembro de 2021.
Outorga permissão de uso à empresa Luan Gustavo de Brito e Cia Ltda e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no art. 101, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que faculta a permissão de uso de bem público, a título precário, por ato unilateral do Chefe do Poder Executivo através de Decreto.
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação de fato do imóvel constituído pelo Lote 10-A, Quadra 01, do Pq. Industrial I, nesta Cidade, com armo nº 11-2, em nome de José Pereira Barbosa, nº 112-A, Lote 10-A, Quadra 01, Pq. Industrial I, nesta Cidade, a permissão de uso do Lote 10-A, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 02 492, do Cartório de Registro de Imóveis nº 1º Ofício - Comarca de Umuarama/PR, e/ou do Inquérito Civil MP/PR-0151.20.001298-8;
DECRETO Nº 258
Art. 1º Fica outorgado à empresa LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 24.733.437/0001-00, com sede no endereço José Pereira Barbosa, nº 112-A, Lote 10-A, Quadra 01, Pq. Industrial I, nesta Cidade, a permissão de uso do Lote 10-A, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 02 492, do Cartório de Registro de Imóveis nº 1º Ofício - Comarca de Umuarama/PR, contendo um Barrado Industrial de 1.227,91m², para geração de emprego e renda.
Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo de obrigação da empresa permissionária:
I - manter, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos, com anotação em Carteira de Trabalho;
II - manter em dia as certidões de débitos municipais, estadual, federal, trabalhista e FGTS;
III - utilizar o imóvel de forma compatível com sua destinação e característica, exclusivamente para os fins indicados no Termo de Permissão de Uso;
IV - responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado por terceiros em objetos, bens, instalações, equipamentos, móveis e veículos, bem como V - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao permitente.
Parágrafo único. As demais obrigações da presente permissão estão elencadas no Termo de Permissão de Uso firmado com a empresa permissionária.
Art. 3º E fica o permissionário o encarregado de conservar o imóvel, sem que lhe seja, todavia, devida qualquer indenização ao término da permissão de uso.
Art. 4º E é permitido ao Município outorgar a qualquer momento a presente permissão de uso, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 07 de dezembro de 2021.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, COMO PERMITENTE, O RA DESIGNADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, O RA DESIGNADA SIMPLEMENTE COMO PERMISSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 767, centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, por seu Prefeito Municipal, OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público portador da C. I. R. G. nº 4.419.431-7/ SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 24.733.437/0001-00, podendo ser encontrada na Rua José Pereira Barbosa, n.º 112, Lote 10-A, Quadra 01, Pq. Industrial I, nesta Cidade, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, pactuam o presente termo de permissão de uso, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado no Lote 10-A, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 42.492, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício - Comarca de Umuarama/PR, contendo um Barrado Industrial de 1.227,91m².
1.2 O imóvel descrito acima é permissão para a geração de emprego e renda pela PERMISSIONÁRIA, devendo respeitar e obedecer às regras deste Termo.
1.3 Ao imóvel e ao barrado industrial não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no presente termo, salvo prévia autorização da PERMISSIONÁRIA sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Pela utilização da referida instalação e bens, a PERMISSIONÁRIA compromete-se a:
2.1.1 Manter a geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos, com anotação em Carteira de Trabalho, mediante a comprovação documental quando requerido pelo PERMITENTE.
2.1.2 Utilizar o imóvel de forma compatível com sua destinação e característica, exclusivamente para os fins indicados neste Termo.
2.1.3 Manter as instalações em perfeito estado de emprego e conservação.
2.1.4 Realizar reparos e manutenção, quando necessário, objetivando o uso e manuseio do imóvel objeto da presente permissão.
2.1.5 Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão.
2.1.6 Utilizar as instalações com boa-fé, dando-lhe a destinação correta.
2.1.7 Obedecer às normas sanitárias aplicáveis à espécie.
2.1.8 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.9 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.10 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.11 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.12 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.13 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.14 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.15 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.16 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.17 Obedecer às normas sanitárias aplicáveis à espécie.
2.1.18 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.19 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.20 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.21 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.22 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.23 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.24 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.25 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.26 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.27 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.28 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.29 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.30 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.31 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.32 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.33 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.34 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.35 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.36 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.37 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.38 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.39 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.40 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.41 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.42 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.43 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.44 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.45 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.46 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.47 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.48 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.49 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.50 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.51 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.52 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.53 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.54 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.55 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.56 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.57 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.58 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.59 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.60 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.61 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.62 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.63 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.64 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.65 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.66 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.67 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.68 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.69 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.70 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.71 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.72 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.73 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.74 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.75 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.76 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.77 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.78 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.79 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.80 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.81 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.82 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.83 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.84 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.85 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.86 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.87 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.88 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.89 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.90 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.91 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.92 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.93 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.94 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.95 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.96 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.97 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.98 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.99 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.
2.1.100 Responsabilizar-se por danos causados por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE
3.1 A presente permissão se destina ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
3.2 O uso do imóvel é restrito ao uso autorizado no presente termo de permissão.
3.3 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades realizadas pela PERMISSIONÁRIA.
3.4 A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização.
3.5 É vedada a prestação de outros serviços que não sejam objeto deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
4.1 Este Termo de Permissão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em Douradina/PR, em 07 de dezembro de 2021.
4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de termo aditivo.
4.3 O Termo pode ser extinto a qualquer tempo, por vontade do PERMITENTE, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/associados da PERMISSIONÁRIA e a Administração Pública, visando-se, qualquer que seja o regime de contratação, a personalidade, a subordinação direta, a obrigação de remuneração por parte, sob qualquer hipótese, o vínculo empregatício ou obrigação de prestação de serviço político-partidário, nem implicar responsabilidade por eventual não cumprimento de obrigações decorrentes daquelas atividades.
5.2 Os serviços a serem prestados pelo usuário não pressupõem o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado nem o atendimento dos usuários.
5.3 Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste Termo.
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
6.1 E vedado à PERMISSIONÁRIA:
a) prestar serviços não previstos neste Termo;
b) alterar a finalidade do imóvel, ou a utilização dos espaços objeto desta permissão;
c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE;
d) realizar a prestação de serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas;
e) colocar letreiros, placas ou outros materiais, inclusive, por meios de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.
f) utilizar, operar e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação de massa que incentive a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal.
CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste Termo de Permissão de Uso confere ao PERMITENTE o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:
a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação;
b) revogação da permissão de uso;
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O PERMITENTE nomeará o servidor designado e/ou Secretário Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Permissão de Uso, conforme disposto no artigo 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
8.2 O PERMITENTE poderá, a qualquer momento, por vontade própria, todas as conformidades relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário para a execução dos serviços, inclusive por meio de notificação, sem prejuízo de outras providências legais e regulamentares.
8.3 Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este imóvel, sem qualquer ônus para a PERMISSIONÁRIA.
8.4 O PERMITENTE poderá, a qualquer momento, por vontade própria, exercer seu direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.
8.5 As contradições e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE.
8.6 Os instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.
8.7 Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSIONÁRIA, bem como a completa desocupação do imóvel.
8.8 A PERMISSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 Este Termo poderá ser alterado, por meio de termo aditivo prévio, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
11.1 Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste Termo de Permissão de Uso;
b) ocorrer renúncia à cessão que a PERMISSIONÁRIA deira de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
c) houver, em qualquer época, necessidade de o PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo;
d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplimento das cláusulas estabelecidas no Edital e neste Termo;
e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo;
f) o desatendimento das obrigações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de suas superiores;
h) não geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos, com anotação em Carteira de Trabalho, mediante comprovação documental quando requerido pelo PERMITENTE, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência;
11.2 Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do Termo poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE, motivado, devendo ser observado o princípio da publicidade da Administração Pública, sem que seja devida à PERMISSIONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza.
11.3 O Termo pode ser extinto por vontade da PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação à Administração.
11.4 O prazo para encerramento dos efeitos deste Termo será de 30 (trinta) dias a partir da comunicação da revogação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.
Douradina/PR, 07 de dezembro de 2021.
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA
Permissionária
Nome: CPF: Nome: CPF: Nome: CPF: Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01/2021
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021
PREGÃO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 073/2021
HOMOLOGADO EM 28/10/2021
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE IVATE/PR e a empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CONTRATANTE
Município de Ivate, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADA.
A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 23.481.981/0001-31, neste ato representado pelo Sr. LUIS SILVADOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 6.159.215-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 922.284.109-34, telefone: (41) 3010-7859, e-mail: supervisormedprime@gmail.com, doravante denominado CONTRATADA.
CONSIDERANDO-se que o item 10, do Edital de Licitação está assim redigido:
"10. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA E vedado a CONTRATADA contratar servidor efetivo desta entidade licitante para compor em seu quadro de funcionários".
CONSIDERANDO-se que o referido dispositivo fere o princípio da isonomia constitucional;
CONSIDERANDO-se que compete ao Poder Público reaver seus atos administrativos a qualquer momento pelo princípio de autotutela, princípio esse que a Administração Pública tem a possibilidade de anular os legais e de revogar os inoportunos, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, assim, resolve, de comum acordo com a empresa contratada acrescentar o Parágrafo único à Cláusula Primeira - Base Legal, do referenciado Contrato, com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL (.)
"10. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA E vedado a CONTRATADA contratar enfermeiros que já exercem cargos ou empregos públicos de qualquer entidade Pública, inclusive no Município de Ivate, desde que haja compatibilidade de horários na execução dos serviços prestados."
CLÁUSULA SEGUNDA
Por estarem as partes de acordo com a íntegra deste termo aditivo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ficando inalterados os demais dispositivos do contrato original.
Município de Ivate, 08 de dezembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATE
CONTRATANTE
Município de Ivate, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADA.
A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 23.481.981/0001-31, neste ato representado pelo Sr. LUIS SILVADOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 6.159.215-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 922.284.109-34, telefone: (41) 3010-7859, e-mail: supervisormedprime@gmail.com, doravante denominado CONTRATADA.
CONSIDERANDO-se que o item 10, do Edital de Licitação está assim redigido:
"10. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA E vedado a CONTRATADA contratar servidor efetivo desta entidade licitante para compor em seu quadro de funcionários".
CONSIDERANDO-se que o referido dispositivo fere o princípio da isonomia constitucional;
CONSIDERANDO-se que compete ao Poder Público reaver seus atos administrativos a qualquer momento pelo princípio de autotutela, princípio esse que a Administração Pública tem a possibilidade de anular os legais e de revogar os inoportunos, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, assim, resolve, de comum acordo com a empresa contratada acrescentar o Parágrafo único à Cláusula Primeira - Base Legal, do referenciado Contrato, com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL (.)
"10. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA E vedado a CONTRATADA contratar enfermeiros que já exercem cargos ou empregos públicos de qualquer entidade Pública, inclusive no Município de Ivate, desde que haja compatibilidade de horários na execução dos serviços prestados."
CLÁUSULA SEGUNDA
Por estarem as partes de acordo com a íntegra deste termo aditivo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ficando inalterados os demais dispositivos do contrato original.
Município de Ivate, 08 de dezembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATE
CONTRATANTE
Município de Ivate, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADA.
A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 23.481.981/0001-31, neste ato representado pelo Sr. LUIS SILVADOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 6.159.215-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 922.284.109-34, telefone: (41) 3010-7859, e-mail: supervisormedprime@gmail.com, doravante denominado CONTRATADA.
CONSIDERANDO-se que o item 10, do Edital de Licitação está assim redigido:
"10. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA E vedado a CONTRATADA contratar servidor efetivo desta entidade licitante para compor em seu quadro de funcionários".
CONSIDERANDO-se que o referido dispositivo fere o princípio da isonomia constitucional;
CONSIDERANDO-se que compete ao Poder Público reaver seus atos administrativos a qualquer momento pelo princípio de autotutela, princípio esse que a Administração Pública tem a possibilidade de anular os legais e de revogar os inoportunos, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, assim, resolve, de comum acordo com a empresa contratada acrescentar o Parágrafo único à Cláusula Primeira - Base Legal, do referenciado Contrato, com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL (.)
"10. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA E vedado a CONTRATADA contratar enfermeiros que já exercem cargos ou empregos públicos de qualquer entidade Pública, inclusive no Município de Ivate, desde que haja compatibilidade de horários na execução dos serviços prestados."
CLÁUSULA SEGUNDA
Por estarem as partes de acordo com a íntegra deste termo aditivo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ficando inalterados os demais dispositivos do contrato original.
Município de Ivate, 08 de dezembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATE
CONTRATANTE
Município de Ivate, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADA.
A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 23.481.981/0001-31, neste ato representado pelo Sr. LUIS SILVADOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 6.159.215-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 922.284.109-34, telefone: (41) 3010-7859, e-mail: supervisormedprime@gmail.com, doravante denominado CONTRATADA.
CONSIDERANDO-se que o item 10, do Edital de Licitação está assim redigido:
"10. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA E vedado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA
Ao Contrato de Fomento nº 102/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO, **AO CONTRATO Nº 102/2021**, com fundamento no art. 58, inciso I, do art. 65, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a solicitação enviada através do ofício nº 169/2021 da Secretaria Demandante, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 102/2021, relativo aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT INICIAL | QNT ADITIVO | QNT TOTAL | PORC. (%) |
|------|--|-----|-------------|-------------|-----------|-----------|
| 01 | CARNE BOVINA MOIDA – carne bovina de segunda, corte "ACÉM OU MUSCULO" moído refreado | KG | 300 | 75 | 375 | 25% |
| 02 | CARNE BOVINA PEDEÇAÇO – carne bovina de segunda, corte "ACÉM OU MUSCULO" cubos refreados | KG | 300 | 75 | 375 | 25% |
| 03 | CARNE BOVINA EM BIFES ÚOUE TIRAS - carne bovina de segunda, corte "MILO DA PALETA" bifes ou tiras refreados | KG | 250 | 62 | 312 | 24,8% |
| 04 | COXAS/SOBRECOXA DE FRANGO DESSOSSADO - congelado, primário e sem pele | KG | 300 | 75 | 375 | 25% |
| 05 | CARNE DE FRANGO FILE DE PEITO – sem pele, sem osso, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios | KG | 200 | 50 | 250 | 25% |
| 06 | CARNE SUÍNA PEDEÇAÇO (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira corte "carnim" congelada, desossado (aproximadamente 4x4 cm) | KG | 280 | 70 | 350 | 25% |
| 07 | LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA (congelada) | KG | 250 | 62 | 312 | 24,8% |

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de ATÉ 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 10.757,50** (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 53.895,50** (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
República por incorporação
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
Ao Contrato de Fomento nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ESFIGEMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 25 de Junho de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fomento nº 143/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: tendo em vista saída remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, propostos em quantidade e preço atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, EDITAL nº167/2021

A comissão de licitação, comunica aos interessados execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, no Município de Maria Helena-Pr, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexo, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços nº 005/2021. Que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a comissão permanente de licitação JULGARÁ as proponentes, conforme abaixo descrito

| EMPRESA/ CNPJ | SITUAÇÃO/ JULGAMENTO |
|---|----------------------|
| CICERO A. FERREIRA – ME CNPJ: 20.685.515/0001-80 | INABILITADA |
| O S L INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 27.943.728/0001-03 | HABILITADA |
| H F ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.877.204/0001-08 | HABILITADA |
| CONSTRUPACOR LTDA CNPJ: 36.172.251/0001-09 | HABILITADA |

COMUNICA outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do certame, não houve interposição de recurso por nenhuma das empresas acima citadas.

Desta forma, CONVOCA as empresas O S L INFRAESTRUTURA LTDA, H F ENGENHARIA LTDA, CONSTRUPACOR LTDA, para darmos prosseguimento ao processo, o qual fica marcada a abertura DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, para o dia **13/12/2021 às 09:00** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maria Helena.

Maria Helena, 08 de dezembro de 2021

SÉRGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDY ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENIFFER MARIANE ROMIG

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2021, Dispensa de Licitação por Limite nº 10/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ: 22.968.884/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.968.884/0001-05, que será responsável pela Avaliação da condição funcional do pavimento asfáltico e projeto básico de recuperação para o Aeroporto Municipal de Guarua Walter Martins de Oliveira, visando atender o Of/ CNPJ nº 423/2021, e Protocolo: 18.094.040-5, Conforme artigo 24, I, da Lei 8.666/93.
Valor Total: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 08 de março de 2022.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá – Paraná
Quarta, Paraná, 08 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS Nº 295/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: Repasse, pelo contratante, de auxílio financeiro emergencial à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhe atuar, no âmbito do controle do avanço da pandemia da Covid-19, em consonância aos recursos disponibilizados pela Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021, Portarias Ministeriais nº 2.237, de 02 de setembro e a nº 2.999, de 03 de novembro de 2021, que repassam recursos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, prestados em nome do município pelo Hospital ASSISTENTE GUAIRÁ e demais legislações aplicáveis e vigentes.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R\$ 357.379,80 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir da assinatura deste instrumento e término em 30 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá – Paraná
Quarta, Paraná, 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: B. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 27.389.894/0001-57
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENOMADA E ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO E TEMPO DE NATAL, NA PRAÇA CENTRAL DE ICARAIMA-PR, tudo conforme cronograma bem como condições descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: J. MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
CNPJ: 76.361.807/0007-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALGUNS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO QUE VISAVA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXAO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.018,90 (dezessete mil, dezotois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 dias, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: J. MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
CNPJ: 76.361.807/0007-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALGUNS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO QUE VISAVA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXAO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.018,90 (dezessete mil, dezotois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 dias, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: J. MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
CNPJ: 76.361.807/0007-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALGUNS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO QUE VISAVA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXAO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.018,90 (dezessete mil, dezotois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 dias, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 154/2021
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021
Edital de Convocação nº 153/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/12/2021, adocia por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: VIGIA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4539 MAURO CELIO STABLE 819.064.689-15 12º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, PR, 08 (oito) do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2021 PARTES:
Prof. Municipal de Cafezal do Sul e J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO eletrônico Nº 42/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|-----------------------|-----------------------|----------|------|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154521300.2009 | 339030 | 1000 | 70.000,00 | 314 | Serv. P. e Rodov. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154511300.2025 | 339030 | 1000 | 5.065,82 | 303 | Serv. P. e Rodov. |
| Total | | | | 75.065,82 | | |

Prazo de execução: 12 meses
R\$ 1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Data: 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2021 PARTES:
Prof. Municipal de Cafezal do Sul e PRÓ AGRÍCOLA – IPORÁ
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO eletrônico Nº 42/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|-----------------------|-----------------------|----------|------|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154521300.2009 | 339030 | 1000 | 70.000,00 | 314 | Serv. P. e Rodov. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154511300.2025 | 339030 | 1000 | 5.065,82 | 303 | Serv. P. e Rodov. |
| Total | | | | 75.065,82 | | |

Prazo de execução: 12 meses
R\$ 6.256,00 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura E PRÓ AGRÍCOLA – IPORÁ
Data: 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2021 PARTES:
Prof. Municipal de Cafezal do Sul e GR COMERCIO EIRELLI
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO eletrônico Nº 42/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|-----------------------|-----------------------|----------|------|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154521300.2009 | 339030 | 1000 | 70.000,00 | 314 | Serv. P. e Rodov. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154511300.2025 | 339030 | 1000 | 5.065,82 | 303 | Serv. P. e Rodov. |
| Total | | | | 75.065,82 | | |

Prazo de execução: 12 meses
R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais). - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e GR COMERCIO EIRELLI
Data: 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2021 PARTES:
Prof. Municipal de Cafezal do Sul e FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO eletrônico Nº 42/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|-----------------------|-----------------------|----------|------|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154521300.2009 | 339030 | 1000 | 70.000,00 | 314 | Serv. P. e Rodov. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154511300.2025 | 339030 | 1000 | 5.065,82 | 303 | Serv. P. e Rodov. |
| Total | | | | 75.065,82 | | |

Prazo de execução: 12 meses
R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais). - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Data: 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2021 PARTES:
Prof. Municipal de Cafezal do Sul e DIPAR FERRAGEENS
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO eletrônico Nº 42/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|-----------------------|-----------------------|----------|------|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154521300.2009 | 339030 | 1000 | 70.000,00 | 314 | Serv. P. e Rodov. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154511300.2025 | 339030 | 1000 | 5.065,82 | 303 | Serv. P. e Rodov. |
| Total | | | | 75.065,82 | | |

Prazo de execução: 12 meses
R\$ 1.313,00 (um mil trezentos e treze reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura DIPAR FERRAGEENS
Data: 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2021 PARTES:
Prof. Municipal de Cafezal do Sul e SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO eletrônico Nº 42/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|-----------------------|-----------------------|----------|------|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154521300.2009 | 339030 | 1000 | 70.000,00 | 314 | Serv. P. e Rodov. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154511300.2025 | 339030 | 1000 | 5.065,82 | 303 | Serv. P. e Rodov. |
| Total | | | | 75.065,82 | | |

Prazo de execução: 12 meses
R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
Data: 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2021 PARTES:
Prof. Municipal de Cafezal do Sul e JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO eletrônico Nº 42/2021
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|-----------------------|-----------------------|----------|------|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154521300.2009 | 339030 | 1000 | 70.000,00 | 314 | Serv. P. e Rodov. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.001.154511300.2025 | 339030 | 1000 | 5.065,82 | 303 | Serv. P. e Rodov. |
| Total | | | | 75.065,82 | | |

Prazo de execução: 12 meses
R\$ 7.462,57 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
Data: 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 541/2021
DATA: 08/12/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) - Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG nº 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34, Como Fiscal de Contrato nº 205/2021 Empresa: J. MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 535/2021
DATA: 08/12/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE:
1º) - Fica Nomeado o Sr. Luiz Carlos de Lima, portador da RG nº 4.777.397-0 e do CPF nº 000.370.569-21, Como Fiscal do 6º Termo aditivo ao Contrato nº 195/2017 Empresa: COMETA RESTAURADORA DE SERVIÇOS LTDA.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: F. FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
CNPJ: 38.821.041/0001-11
BASE LEGAL: PREGÃO 105/2021
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Pintura e Restauração dos Prédios Públicos, com sede junto a Prefeitura Municipal de Mariluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Etiqueta ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
MARILUZ, 07 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: F. FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
CNPJ: 38.821.041/0001-11

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 394/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 70/2021, objetivando a contratação de empresa para colocação de escultura em fibra de vidro de imagem do Cristo Acolhedor na estrutura existente na Praça Pequim Tenório de Moura no Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES 7.000,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 08 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DICAPÊL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
SEDE: BLUMENAU - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Eletrônico - Resolução Presp nº 7/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de escritório e escolar.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 80.004,20 (oitenta mil e quatro reais e vinte centavos).
Data da assinatura do contrato: 25 de novembro de 2021.
Vigência do contrato: 25 de novembro de 2022.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. F. DE SOUZA MOVEIS PLANEJADO LT

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021 PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 03/2021
O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Seleção de Estagiários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 390/2021, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A classificação provisória dos candidatos selecionados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, de 28 de outubro de 2021, já aplicados os critérios de desempate previstos no edital inicial, conforme segue:

| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | |
|---------------|--------|----------------------------------|-----------------------------|----------|----|----|-----|----|----|----------|
| Classif. | Código | Nome | Curso | Nasc. | LP | MT | INF | CG | RF | Status |
| 1 | 65192 | Elison Henrique de Jesus Martins | Administração - A Distância | 20/08/92 | 40 | 36 | 6 | 10 | 92 | Aprovado |

| DIREITO | | | | | | | | | | |
|----------|--------|---------------------------------------|---------|----------|----|----|-----|----|----|----------|
| Classif. | Código | Nome | Curso | Nasc. | LP | MT | INF | CG | RF | Status |
| 1 | 65131 | Andrei Campos Trentini | Direito | 29/04/96 | 36 | 40 | 8 | 10 | 94 | Aprovado |
| 2 | 65140 | Lorena Eduarda Campesstrini Gobbi | Direito | 22/11/01 | 40 | 32 | 10 | 10 | 92 | Aprovado |
| 3 | 65129 | Barbara Fernanda Campesstrini Azevedo | Direito | 07/05/96 | 20 | 12 | 2 | 8 | 42 | Aprovado |

| ENFERMAGEM | | | | | | | | | | |
|------------|--------|--------------------------------|------------|----------|----|----|-----|----|----|----------|
| Classif. | Código | Nome | Curso | Nasc. | LP | MT | INF | CG | RF | Status |
| 1 | 65188 | Geovany Brando Moreira | Enfermagem | 19/07/01 | 36 | 36 | 8 | 10 | 90 | Aprovado |
| 2 | 65138 | Amanda de Godói Mantovani | Enfermagem | 16/01/97 | 32 | 40 | 6 | 8 | 86 | Aprovado |
| 3 | 65156 | Luiza Kaori Ito Onoda | Enfermagem | 02/06/78 | 36 | 28 | 6 | 4 | 74 | Aprovado |
| 4 | 65122 | Luanna Gabeiry Calin Coádo | Enfermagem | 20/06/03 | 20 | 36 | 6 | 10 | 72 | Aprovado |
| 5 | 65114 | Luana Gabeiry Batista da Silva | Enfermagem | 29/12/00 | 24 | 16 | 10 | 10 | 60 | Aprovado |
| 6 | 65143 | Patrícia Maria José Gabriel | Enfermagem | 23/05/94 | 20 | 32 | 2 | 6 | 60 | Aprovado |
| 7 | 65184 | Mariana Serafim Wogel | Enfermagem | 22/04/00 | 28 | 16 | 8 | 6 | 58 | Aprovado |


| FARMÁCIA | | | | | | | | | | |
|----------|--------|----------------------------------|----------------|----------|----|----|-----|----|----|----------|
| Classif. | Código | Nome | Curso | Nasc. | LP | MT | INF | CG | RF | Status |
| 1 | 65152 | Natália da Silva Pauleski | Farmácia | 04/08/99 | 40 | 36 | 10 | 10 | 96 | Aprovado |
| 2 | 65116 | Gabriela Rampezzo Sanches Belter | Farmácia | 27/10/00 | 32 | 32 | 6 | 10 | 80 | Aprovado |
| 3 | 65193 | Jeanovane de Souza | Farmácia - EaD | 20/03/93 | 28 | 20 | 4 | 8 | 60 | Aprovado |

| INFORMÁTICA | | | | | | | | | | |
|-------------|--------|-----------------------------------|--|----------|----|----|-----|----|----|----------|
| Classif. | Código | Nome | Curso | Nasc. | LP | MT | INF | CG | RF | Status |
| 1 | 65191 | Daniela Toloto da Silva | Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação - EaD | 13/08/01 | 32 | 36 | 6 | 8 | 82 | Aprovado |
| 2 | 65121 | Caio Souza Ribeiro | Sistemas de Informação | 03/08/02 | 32 | 32 | 8 | 8 | 80 | Aprovado |
| 3 | 65142 | Guastavo Henrique Rodrigues Brito | Sistemas de Informação | 08/05/00 | 28 | 32 | 8 | 8 | 76 | Aprovado |

Legenda:
LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
MT - Nota obtida em Matemática
INF - Nota obtida em Informática
CG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais
RF - Resultado Final

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior nota na prova de Português;
b) Obtiver maior nota na prova de Matemática;
c) Obtiver maior nota na prova de Informática;
d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
e) Possuir maior idade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de dezembro de 2021.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017. Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para realização de levantamentos planimétricos de estradas rurais, áreas urbanas, cotegos e rios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Bynington, nº 1800 Pérola/PR, até às 09h00min do dia 21/12/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bynington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
REGISTRAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367/2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8500, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 08 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017. Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender necessidades do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Bynington, nº 1800 Pérola/PR, até às 13h00min do dia 21/12/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bynington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
REGISTRAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367/2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8500, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 08 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017. Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funerários completos e transferidos, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2405/2017.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Bynington, nº 1800 Pérola/PR, até às 15h00min do dia 21/12/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bynington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
REGISTRAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367/2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8500, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 08 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 393/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 71/2021, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de instalação de mangueiras, lâmpadas de led e enfeites natalinos, para a decoração natalina do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
EDILSON DESTASSI CAMARGO 04385284930 9.000,00
Adjudicatária e Homologada: 08/12/2021.
Valor Total: R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).
Vigência: 09/12/2021 a 07/04/2022.
Adjudicatária e Homologada: 08/12/2021.
Data de Assinatura: 09/12/2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2021
Dispensa por Limite nº 68/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para colocação de escultura em fibra de vidro da imagem do Cristo Acolhedor na estrutura existente na Praça Pequim Tendório de Moura no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Adjudicatária e Homologada: 08/12/2021.
Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 09/12/2021 a 08/02/2022.
Adjudicatária e Homologada: 08/12/2021.
Data de Assinatura: 09/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 58/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de dezembro de 2021.

Forneecedor: FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA
CNPJ/CPF: 77.365.468/0001-04

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|----------|-------------|--------------|
| 1 | AAS PROTECT 100MG - ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM:100 MG - BR 0267502 | 1.200,00 | RS 0,44 | RS 528,00 |
| 1 | ADDERA 50.000(VITAMINA D) - COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI - BR 0431098 | 3.600,00 | RS 3,44 | RS 12.384,00 |
| 1 | ADDERA 5000 (VITAMINA D) - COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI - BR 0430434 | 1.000,00 | RS 2,26 | RS 2.260,00 |
| 1 | ARTROGEN DIO (PEPTÍDIOS DO COLÁGENO) - SUPLENTO NUTRICIONAL. COMPONENTES:PEPTÍDIOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:COM SABOR, APRESENTAÇÃO:PO PARA USO ORAL - SACHE 10,00 G - BR 0434950 | 1.200,00 | RS 3,61 | RS 4.332,00 |
| 1 | ASPIRINA PREVENT 100 MG - ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM:100 MG - BR 0267502 | 1.500,00 | RS 0,48 | RS 720,00 |
| 1 | ATENSINA 0,100MG (CLOR DE CLONIDINA) - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG - BR 0272043 | 1.500,00 | RS 0,20 | RS 300,00 |
| 1 | AVAMYS (FUROATO DE FLUTICASONA) MONETASONA 18.500MG (FUROATO DE FLUTICASONA) 0,0275%, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES - BR 0337457 | 50,00 | RS 55,00 | RS 2.750,00 |
| 1 | BACLOFENO 10MG - BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR 0271246 | 2.200,00 | RS 0,41 | RS 902,00 |
| 1 | BETINA 24MG (CLORIDRATO DE BETAISTINA) - BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG - BR 0343573 | 1.500,00 | RS 0,37 | RS 555,00 |
| 1 | CALCEOS KIDS (MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFORO E ZINCO) 200ML - BR 0439865 | 100,00 | RS 40,00 | RS 4.000,00 |
| 1 | CARDIZEM 120MG (CLOR DILITIAZEM) - DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:120MG, INDICAÇÃO:ACÇÃO PROLONGADA - BR 0352912 | 3.200,00 | RS 2,15 | RS 6.880,00 |
| 1 | CARTIGEN II 40 MG (COLÁGENO NÃO HIDROLISADO) | 1.000,00 | RS 1,80 | RS 1.800,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|-----------|--------------|
| 1 | TIPO II) - BR 0440302 | | | |
| 1 | CENTRUM - BR 0474337 | 1.600,00 | RS 1,50 | RS 2.400,00 |
| 1 | CLONAZEPAM 0,5MG - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG - BR 0270118 | 1.200,00 | RS 0,15 | RS 180,00 |
| 1 | CLONAZEPAM 2MG - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG - BR 0270119 | 3.500,00 | RS 0,10 | RS 350,00 |
| 1 | CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML (DECANATO DE ZUCLOPENTIXOL) - ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL. DECANATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - BR 0272585 | 140,00 | RS 80,00 | RS 11.200,00 |
| 1 | CONCARDIO 10MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR 0362221 | 1.000,00 | RS 2,43 | RS 2.430,00 |
| 1 | CONDROFLEX SACHE (GLUCOSAMINA - CONDROITINA) - GLUCOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SABOR SILETADO, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÉUTICA:PO ORAL - BR 0394237 | 1.500,00 | RS 5,58 | RS 8.370,00 |
| 1 | COSEPT COL (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA CLORIDRATO DE TIMOLOL) - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR 0352912 | 60,00 | RS 130,00 | RS 7.800,00 |
| 1 | DALFON 500MG (DIOSMINA+HESPERIDINA) - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG - BR 0273818 | 3.500,00 | RS 1,47 | RS 5.145,00 |
| 1 | DEKAPOTIL CR 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO E DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR 0352912 | 5.000,00 | RS 3,13 | RS 15.650,00 |
| 1 | DESVENLAFAXINA 100MG - DESVENLAFAXINA, SAL. SUCCINATO, 100 MG - BR 0404152 | 2.500,00 | RS 2,79 | RS 6.975,00 |
| 1 | DIOSMIN (DIOSMINA+HESPERIDINA) 500MG - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG - BR 0273818 | 1.600,00 | RS 1,50 | RS 2.400,00 |
| 1 | DIOVAN 1605MG (VALSARTANA+ANLÓPIDINO) - ANLÓPIDINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 160 MG - BR 0352912 | 1.300,00 | RS 3,17 | RS 4.121,00 |
| 1 | DONAREN 50MG (CLORIDRATO DE TRAZODONA) - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - BR 0279488 | 2.100,00 | RS 1,13 | RS 2.373,00 |
| 1 | DONAREN 100MG (CLORIDRATO DE TRAZODONA) - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - BR 0362259 | 1.500,00 | RS 2,35 | RS 3.525,00 |
| 1 | DONAREN RETARD 150MG (CLORIDRATO DE TRAZODONA) - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR 0362260 | 2.500,00 | RS 4,60 | RS 11.500,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|-----------|--------------|
| 1 | DORMONID 15MG (MALEATO DE MIDAZOLAM) - MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG - BR 0272817 | 1.700,00 | RS 3,10 | RS 5.270,00 |
| 1 | EXODUS 10MG (OXALATO DE ESCITALOPRAM) - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG - BR 0291770 | 1.000,00 | RS 0,42 | RS 420,00 |
| 1 | FENOFIBRATO 200MG - FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG - BR 0267906 | 1.000,00 | RS 1,83 | RS 1.830,00 |
| 1 | FOSTAIR DPI (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FUMARATO DE FORMOTEROL) - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO:ASSOC. C BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR - PARA 60 DOSES - BR 0401330 | 800,00 | RS 135,00 | RS 10.800,00 |
| 1 | FRISIUM 10MG (CLOBAZAM) - CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG - BR 0272901 | 1.000,00 | RS 1,05 | RS 1.050,00 |
| 1 | GLIFAGE XR 750MG (CLOR DE METFORMINA) - METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACÉUTICA:ACÇÃO PROLONGADA - BR 0388797 | 1.500,00 | RS 0,82 | RS 1.230,00 |
| 1 | INDAPEN 1,5MG (INDAPAMIDA) - INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG - BR 0448031 | 1.000,00 | RS 0,73 | RS 730,00 |
| 1 | JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFLOZINA) - EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG - BR 0434874 | 1.000,00 | RS 6,21 | RS 6.210,00 |
| 1 | LACRIFIL COL (CARMELOSE SÓDICA) - CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR 0305429 | 150,00 | RS 16,50 | RS 2.475,00 |
| 1 | LAMITOR 100MG (LAMOTRIGINA) - LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG - BR 0272809 | 3.500,00 | RS 2,10 | RS 7.350,00 |
| 1 | LIXIANA 60MG (TOSILATO DE EDOXABANA MONODRATADO) - EDOXABANA, COMPOSIÇÃO:TOSILATO, CONCENTRAÇÃO:60 MG - BR 0459805 | 1.000,00 | RS 7,16 | RS 7.160,00 |
| 1 | MELLERIL 100MG (CLORIDRATO DE TIORIDAZINA) - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG - BR 0272367 | 3.800,00 | RS 1,59 | RS 6.042,00 |
| 1 | MENELAT ODT 30MG (MIRTAPAPINA) - MIRTAPAPINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO - BR 0448031 | 1.000,00 | RS 3,20 | RS 3.200,00 |
| 1 | MIDRIACYL COLÍRIO - TROPICAMIDA, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR 0274561 | 60,00 | RS 14,00 | RS 840,00 |
| 1 | MONTELAIR 4 MG (SACHE) (MONTELUCASTE) - MONTELUCASTE, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÉUTICA GRANULADA - BR 0392836 | 2.000,00 | RS 1,60 | RS 3.200,00 |
| 1 | MYRBETIC 50MG (MIRABEGRONA) - MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR 0401943 | 1.200,00 | RS 6,70 | RS 8.040,00 |
| 1 | NEOVITE MAX (LUTEÍNA+ZEAXANTINA) - SUPLENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VIT C, VIT E, CU, ZN - BR 0457883 | 1.600,00 | RS 2,10 | RS 3.360,00 |
| 1 | NESINA PIVO 25MG (BROMATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA) - | 1.200,00 | RS 5,03 | RS 6.036,00 |

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 393/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 69/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bolsas horizontais personalizadas, que serão destinadas aos servidores a serviço dos Centros Municipais de Educação para a Cidadania, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME 11.020,00
Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 08 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2021
Dispensa por Limite nº 71/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EDILSON DESTASSI CAMARGO 04385284930
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de mangueiras, lâmpadas de led e enfeites natalinos, para a decoração natalina do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 09/12/2021 a 08/03/2022.
Adjudicatária e Homologada: 08/12/2021.
Data de Assinatura: 09/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2021
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 166, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2170 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 111.138,85 (cento e onze mil cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

| | | |
|----------------------------|--|--|
| 07.000.00.000.0000.0.000 - | Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos | |
| 07.002.00.000.0000.0.000 - | Divisão de Serviços Urbanos | |
| 07.002.15.000.0000.0.000 - | Urbanismo | |
| 07.002.15.452.0000.0.000 - | Serviços Urbanos | |
| 07.002.15.452.0044.0.000 - | Cidade Limpa | |
| 07.002.15.452.0044.2.014 - | Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos | |

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (134) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física RS: 4.900,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Manutenção e Encargos do Fundeb

Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da CF
3.1.90.11.00.00 (223) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 79.222,89

Fonte: 102 - Fundeb 40%/fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da CF
3.1.90.11.00.00 (224) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 13.115,96

10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (302) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física RS: 300,00

11.000.00.000.0000.0.000 - Função de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.36.00.00 (367) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física RS: 9.550,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (500) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física RS: 4.050,00

Total RS : 111.138,85

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00 (127) Diárias - Civil RS: 2.400,00
3.3.90.33.00.00 (133) Passagens e Despesas Com Locomoção RS: 2.500,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 - Manutenção e Encargos do Fundeb

Fonte: 102 - Fundeb 40%/fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da CF
3.1.90.13.00.00 (226) Obrigações Patronais RS: 16.000,00
3.1.91.13.00.00 (228) Obrigações Patronais RS: 15.338,85

3.3.90.93.00.00 (584) Indenizações e Restituições RS: 7.000,00

10.001.12.367.0000.0.000 - Educação Especial
10.001.12.367.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.367.0017.2.165 - Rapas para Apac - Associação Dos Pais e Amigos do Excepcional

Fonte: 102 - Fundeb 40%/fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da CF
3.3.50.43.00.00 (278) Subvenções Sociais RS: 54.000,00

10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00 (299) Diárias - Civil RS: 300,00

11.000.00.000.0000.0.000 - Função de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.32.00.00 (361) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita RS: 9.550,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (502) Indenizações e Restituições RS: 1.400,00
3.1.90.11.00.00 (493) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 2.650,00

Total RS : 111.138,85

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 8 de dezembro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambre, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº 81/2021 – Pregão nº 45/2021 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peças para veículos pesados da frota municipal solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 23/12/2021. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 23/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 23/12/2021. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213, Xambre, 08 de dezembro de 2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº67/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES DE LEITE PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE XAMBRE, a serem custeados com recursos provenientes do Convênio nº279/2020, celebrado com o Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 27/02/2022
VALOR TOTAL: R\$21.180,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 44/2021, homologada em 25/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambre, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº 79/2021 – Pregão nº 45/2021 (eletrônico). OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND'S E OUTROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES). DESTA MUNICIPALIDADE DE XAMBRE E SEUS DISTRITOS. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 22/12/2021. Abertura das propostas: às 13h30min do dia 22/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 22/12/2021. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213, Xambre, 03/12/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambre, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº 81/2021 – Pregão nº 45/2021 (eletrônico). OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND'S E OUTROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES). DESTA MUNICIPALIDADE DE XAMBRE E SEUS DISTRITOS. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 22/12/2021. Abertura das propostas: às 13h30min do dia 22/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 22/12/2021. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213, Xambre, 03/12/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 9º, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGA** a licitação acima descrita, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CAPOEIRA, DE DANÇA DE SALÃO E DE MÚSICA, PARA USUÁRIOS DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: **WILIAN PADILHA BISPO GASPARETTO 06160939939**
CNPJ/CPF: **23.384.176/0001-90**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unid. | Valor Total |
|------|---|-----------------------|--------|-------------|---------------|
| 2 | OFICINA DE DANÇA DE SALÃO PARA IDOSOS (PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS). | WR STUDIO DANCE HOUSE | 408 | R\$ 36,00 | R\$ 14.688,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 14.688,00**

Fornecedor: **Z M SILVA**
CNPJ/CPF: **08.496.932/0001-52**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unid. | Valor Total |
|------|--|-----------|--------|-------------|---------------|
| 3 | OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06 A 18 ANOS INCOMPLETOS). | Z M SILVA | 312 | R\$ 49,00 | R\$ 15.288,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 15.288,00**

Fornecedor: **FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835**
CNPJ/CPF: **23.946.128/0001-48**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unid. | Valor Total |
|------|--|--------------|--------|-------------|---------------|
| 1 | OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06 A 18 ANOS INCOMPLETOS). | GINGA PARANÁ | 624 | R\$ 32,50 | R\$ 20.280,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 20.280,00**

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº68/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$12.642,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº69/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: MARCELO BRASILETTI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$22.919,92
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº70/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$1.250,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 44/2021, homologada em 01/12/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº71/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$14.961,76
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 44/2021, homologada em 01/12/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº72/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$12.642,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº73/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CONECTGOV LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$9.126,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº74/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: MARCELO BRASILETTI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$22.919,92
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº75/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CONECTGOV LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$9.126,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº76/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$14.961,76
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 44/2021, homologada em 01/12/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº77/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$12.642,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº78/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: MARCELO BRASILETTI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$22.919,92
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº79/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CONECTGOV LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$9.126,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº80/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$12.642,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº81/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: MARCELO BRASILETTI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$22.919,92
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº82/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CONECTGOV LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$9.126,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº83/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$12.642,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº84/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: MARCELO BRASILETTI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$22.919,92
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº85/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CONECTGOV LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 29/11/2021 à 28/02/2022
VALOR TOTAL: R\$9.126,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº86/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 01/03/2022
VALOR TOTAL: R\$12.642,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologada em 24/11/2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉ-AMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs.: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 13 de dezembro de 2021 até 13 dezembro 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Inscrição do profissional no Conselho Regional;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
- Declarar de que não foi declarada inidônea à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

- Cópia autenticada do diploma de graduação médica
- Deve haver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Prova de inscrição com número do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- Certificado de Titularidades;
- Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
- Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
- Cópia do Título de eleitor.
- Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários, após a devida motivação.

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

- As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
- As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
- Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
- Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de dezembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição Valor mensal Valor total anual

Médico clínico geral para atender 20 horas 8.000,00 102.000,00

Médico clínico geral para atender 40 horas 17.000,00 204.000,00

Obs.: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem ser credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no máximo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Caso a procura pelo credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

5 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

6 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.

7 - O controle dos serviços prestados será através de produção gerada pelo sistema utilizado pela Secretaria de Saúde.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____(razão social)_____, CNPJ: _____, situada no endereço _____, cidade _____, estado _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos

no Edital de Chamamento Público nº _____ Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

() 20 horas semanais

() 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços: _____ Médico responsável pela empresa: _____

CRM do médico responsável: _____

RG do médico responsável: _____

CPF do médico responsável: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura do responsável _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. _____ de _____ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº _____ portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em _____ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2021, edição nº _____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínica geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição Quantidade Valor mensal (R\$) Valor total anual (R\$)

Médico clínico geral para atender _____ horas semanais

Valor total: R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde; II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X - O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao Município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

- Assiduidade
- Pontualidade
- Estar em dia com a documentação exigida
- Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr _____, inscrito no CPF sob nº _____, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até _____ dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todos os dados de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

- Certidão da consulta regularidade do empregador;

- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

- Certidão municipal de débitos.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de inexistibilidade

nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 – Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Médica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Médico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo à mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade

pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n.º 41.029.001.21-0003206 em face do fornecedor A6 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ sob n.º 36.284.501/0001-17, atualmente em locação de não sabão, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATORIA, em 16/12/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de proposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a au-toridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano e o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últi-mos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 35, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal n.º 181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 08 de novembro de 2021.
Daysson Bitencourt Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: MARCOS GIANNÉ ZARELLI EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painel de LED, para atender as necessidades do evento da chegada do "Papai Noel", durante as festividades natalinas 2021, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 23/11/2021 a 22/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1511 e com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: VINÍCIUS GUERRA DE SOUZA 05969818992
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de projeto teatral "Umuarama em Cena", através da Fundação Cultural de Umuarama, sendo:
- uma apresentação do espetáculo autoral "Celeste" para as festividades de Natal (contando com 15 artistas para fevereiro de 2021);
- uma apresentação do espetáculo autoral "Nem te Conto" para a abertura do ano letivo (contando com 15 artistas para fevereiro de 2022);
- um professor para ministrar 30 Oficinas de Teatro para o público de Umuarama, sendo ofertadas duas oficinas por semana, cada aula com duração de 3 (três) horas.
Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 29/11/2021 a 29/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1480 e com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: ANDERSON LUIS DA CRUZ SANTOS 04726276948
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de banda de apoio (composta por 04 músicos - 1 contrabaixista, 1 guitarrista, 1 violonista e 1 baterista), para acompanhamento da apresentação dos corais da Fundação Cultural, em 03 (três) Concertos Natalinos, durante as Festividades Natalinas 2021 do Município, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 01/12/2021 a 30/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1609 e com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 08 de dezembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 280/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. A. B. CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Psiquiatria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1542, de 16 de novembro de 2021 - Inexigibilidade nº 058/2021, ratificado em 01 de dezembro de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de dezembro de 2021, edição nº 12.304, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 255/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Proctologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1468, de 05 de novembro de 2021 - Inexigibilidade nº 056/2021, ratificado em 30 de novembro de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de dezembro de 2021, edição nº 12.302, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 284/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de colonoscopia, polipectomia, endoscopia Digestiva Alta (com retirada de corpo estranho), Endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. pylori e foto em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 679.200,00 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1503, de 09 de novembro de 2021 - Inexigibilidade nº 062/2021, ratificado em 01 de dezembro de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de dezembro de 2021, edição nº 12.304, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 279/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Oftalmologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1404, de 27 de outubro de 2021 - Inexigibilidade nº 057/2021, ratificado em 01 de dezembro de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de dezembro de 2021, edição nº 12.304, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 251/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de neurologia e consultas de neurologia pediátrica, conforme edital de chamamento público 005/2021 - Saúde.
Valor: R\$ 268.800,00 (duzentos e e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1428, de 29 de outubro de 2021 - Inexigibilidade nº 052/2021, ratificado em 29 de novembro de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de novembro de 2021, edição nº 12.301, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 08 de dezembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 352/2021

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

Cláusula Primeira: Fica alterada a descrição do item 1:

Onde se lê:

| Item | Cód. | Descrição | Qtde | Unid | Valor unit. | Marca/ Modelo | Valor Total |
|------|-------|--|-------|------|-------------|---------------------|----------------|
| 01 | 45277 | Mangueira luminosa de LED, 13 mm com 24 LEDs por metro, com rolo 100 metros, tensão de 220 volts, cor branca | 8.000 | Mt | R\$ 14,20 | Guimarães/ LED 13mm | R\$ 113.600,00 |

Passa-se a ler:

| Item | Cód. | Descrição | Qtde | Unid | Valor unit. | Marca/ Modelo | Valor Total |
|------|-------|--|-------|------|-------------|---------------------|---------------|
| 01 | 45277 | Mangueira luminosa de LED, 11 mm com 24 LEDs por metro, com rolo 100 metros, tensão de 220 volts, cor branca | 8.000 | Mt | R\$ 12,07 | Guimarães/ LED 11mm | R\$ 96.560,00 |

Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais) conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), para R\$ 371.460,00 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

| Item | Cód. | Descrição | Qtde | Unid | Valor unit. contrato | Valor unit. atual | Diferença Valor Unit. | Valor Supressão |
|------|-------|--|-------|------|----------------------|-------------------|-----------------------|-----------------|
| 01 | 45277 | Mangueira luminosa de LED, 11 mm com 24 LEDs por metro, com rolo 100 metros, tensão de 220 volts, cor branca | 8.000 | Mt | R\$ 14,20 | R\$ 12,07 | R\$ 2,13 | R\$ 17.040,00 |

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 06/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 242/2020

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA - ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de março de 2022.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 38.812,95, perfazendo valor deste termo conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 155.262,50 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 194.075,45 (cento e noventa e quatro mil setenta e cinco reais e cinco centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

Conforme Anexo II.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/12/2021

Umuarama, 08 de dezembro de 2021

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.734/2021

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora NUBIA CRISTINA DE PAULA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora NUBIA CRISTINA DE PAULA, matrícula 1001501, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.238.157-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 075.333.679-01, nomeada em 09 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação de licença maternidade no período de 13 de novembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.735/2021

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora VANESSA LOPES FERNANDES GARDIM. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA LOPES FERNANDES GARDIM, matrícula 871142, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.598.569-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 009.166.919-77, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 02 de dezembro de 2021 à 30 de janeiro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.736/2021

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora VANESSA LOPES FERNANDES GARDIM. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA LOPES FERNANDES GARDIM, matrícula 871142, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.598.569-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 009.166.919-77, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença maternidade no período de 02 de dezembro de 2021 à 30 de janeiro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 124/2021

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR | |
|---------------------|--|------------------|--|
| 02/12/2021 | FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R\$ 76.042,50 | |
| 03/12/2021 | FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | R\$ 3.388.623,86 | |
| 03/12/2021 | FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | R\$ 204.283,00 | |
| 03/12/2021 | FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | R\$ 930.962,68 | |
| 03/12/2021 | FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R\$ 91.882,50 | |
| 06/12/2021 | FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | R\$ 147.679,00 | |
| 06/12/2021 | FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R\$ 7.916,66 | |
| 06/12/2021 | COVID-19 – MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 DE 09/08/21 – SAES | R\$ 25.500,00 | |

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.737/2021

Concede licença para acompanhar dependente a servidora KELLY SILENE CURIONI ESTEVES AMARAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora KELLY SILENE CURIONI ESTEVES AMARAL, matrícula 732881, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.998.053-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 021.267.789-67, admitida em 05 de junho de 2001, para exercer o emprego público de Dentista, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 22 de novembro de 2021 à 21 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.738/2021

Concede licença maternidade a servidora THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.553.899-5 – SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.155.399-00, admitida em 10 de fevereiro de 2021, para exercer a função de emprego público de Professor, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 02 de dezembro de 2021 à 31 de março de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.739/2021

Altera o art. 2º da Portaria nº 1.710 de 29 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.710 de 29 de Novembro de 2021, passando a

vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores: a) Presidente: LIGIA ADRIANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de chefe de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.120.434-4-SSP/PR e CPF nº 018.429.699-43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.740/2021

Demitir a pedido GILLYAN CARLA GROTTO DEBIA VILELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido GILLYAN CARLA GROTTO DEBIA VILELA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.153.200-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 066.106.719-07, admitida em 06 de Janeiro de 2020, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2019, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 22 de novembro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 64/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.741/2021

Demitir a pedido LILYAN HELEDIANE SENTECEM BELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido LILYAN HELEDIANE SENTECEM BELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.207.781-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 004.740.489-26, admitida em 04 de Setembro de 2006, ocupante do emprego público de Psicóloga-40h - CLT, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 06 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.742/2021

Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 01 de dezembro de 2021